



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL HÉLIO ISAIAS SILVA

Memo nº 053/2024

Teresina, 12 de novembro de 2.024.

À sua Excelência o Senhor
Francisco Lima
Deputado Estadual

Assunto: Encaminhamento de Parecer do Interpi e do Coordenador de Estudos Cartográficos da Seplan, sobre projeto de Lei 256/2023.

Senhor Deputado,

Conforme ficou acordado em reunião com a Procuradoria Geral do Estado do Piauí, no qual se tratou sobre os vetos ocorridos em alguns projetos de Leis que tratavam da revisão dos limites dos Municípios do Estado do Piauí, todos os projetos de Leis que tramitam nesta casa passaram no Interpi e na Secretaria de Planejamento para análise e manifestação prévia.

Dessa forma, visando dar conhecimento às manifestações dos órgãos, segue em anexo o parecer para Conhecimento e Deliberação de V.Exa.

Ressalte-se que o Interpi se manifestou que “a proposta no projeto de lei está em conformidade com os requisitos técnicos de delimitação geográfica”.

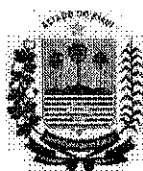
Assim, após conhecimento e manifestação de V.Exa, requer seja dado prosseguimento ao presente projeto de Lei com o seu encaminhamento para pauta na CCJ.

Sem mais para o momento apresentamos votos de Estima e Distinta Consideração,

Teresina, 12 de novembro de 2024

Hélio Isaias
Deputado Estadual

APROVADO À UNANIMIDADE
EM, 03/12/24
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE:
Justiça



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
DO PIAUÍ - INTERPI-PI

Diretoria de Sistemas e Inteligência Geoespacial - INTERPI-PI
Av. Miguel Rosa, 2862 - Bairro Centro (Norte), Teresina/PI, CEP 64000-480
Telefone: - <http://www.interpi.pi.gov.br>

PARECER
GEOANÁLISE Nº 473/2024/INTERPI-PI/DGERAL/DSIG
PROCESSO Nº 00071.002519/2024-74
INTERESSADO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ - DEPUTADO
ASSUNTO: HELIO ISAIAS SILVA
DEMANDA EXTERNA: ORGÃOS GOVERNAMENTAIS ESTADUAIS

PARECER SOBRE A REVISÃO DA CIRCUNSCRIÇÃO TERRITORIAL DO
MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ

1. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 256 de 27 de setembro de 2023, de autoria do Deputado Estadual Hélio Isaias, que dispõe sobre a revisão da circunscrição territorial do município de **Morro do Chapéu do Piauí**. Foram anexadas as áreas dos municípios limítrofes de **Joaquim Pires, Esperantina, São João do Arraial e Luzilândia**. O parecer será emitido com base nas informações contidas no ofício nº 042/2024, nos anexos do processo e na legislação vigente.

O objetivo deste parecer é avaliar as especificações técnicas dos limites territoriais dos municípios envolvidos no projeto de lei de revisão de circunscrição territorial. Ressalta-se que este parecer não avaliará a adequação ou conveniência da localização dos limites, mas sim a conformidade técnica das delimitações propostas, verificando se estão conforme os padrões técnicos e cartográficos estabelecidos. A definição dos limites territoriais não é competência do setor de Geoanálise do INTERPI.

2. ANÁLISE

2.1 DOS LIMITES TERRITORIAIS

O setor de geoanálise conduziu uma análise dos mapas e das coordenadas geográficas apresentadas no projeto de lei, verificando a conformidade com as normas técnicas e a cartografia oficial do estado do Piauí.

A análise técnica envolveu a verificação dos pontos de fronteira propostos, comparando-os com os registros geoespaciais existentes. Os limites territoriais foram conferidos quanto à sua precisão e consistência.

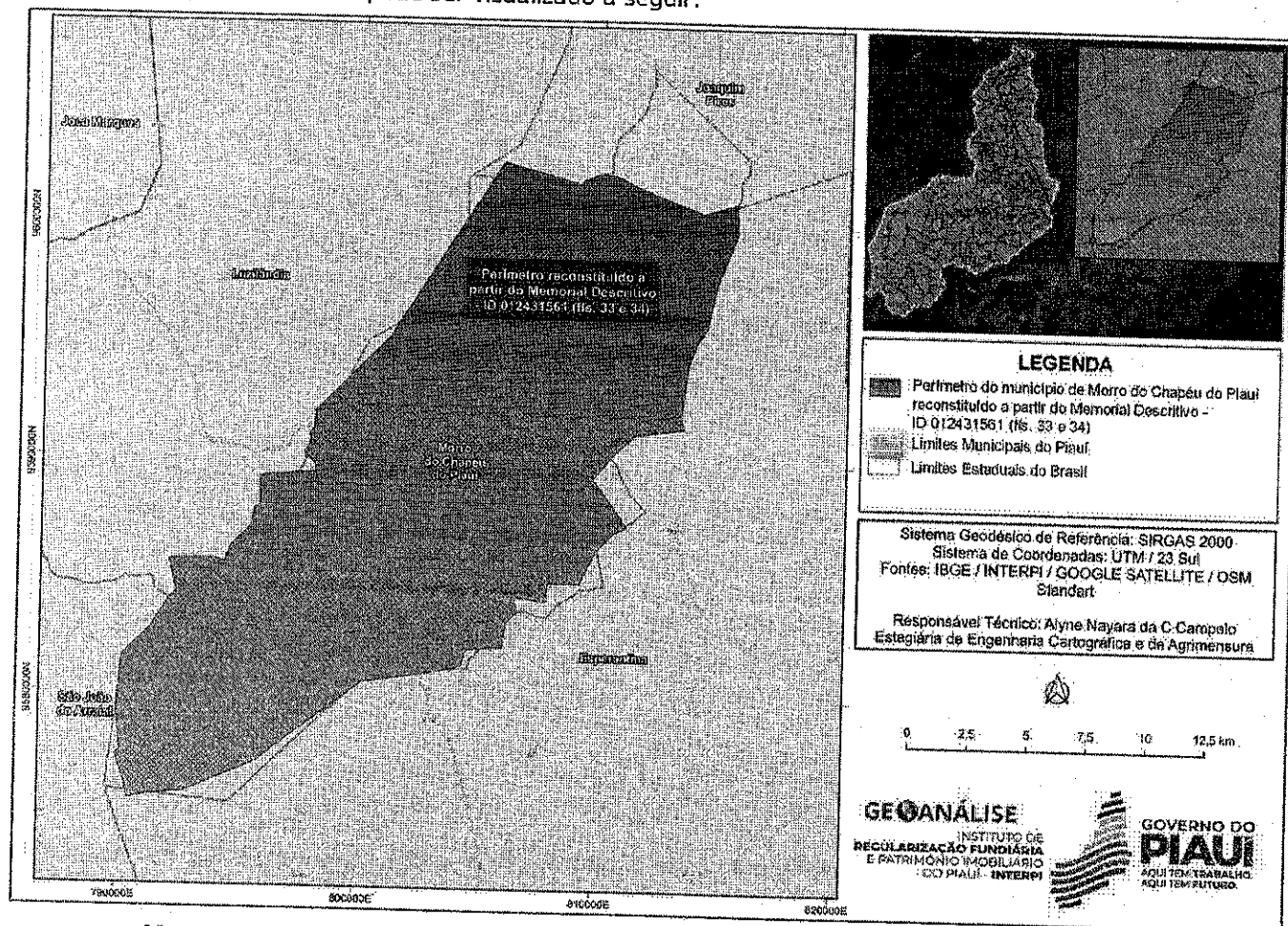
Os anexos referentes à circunscrição territorial, objeto deste parecer, incluem:

- **Memorial descritivo:** Este documento apresenta uma descrição detalhada da área a ser anexada ao município de **Morro do Chapéu do Piauí**, incluindo sua localização, limites, extensão territorial e características físicas (ID 012431561 fls. 33 e 34).

- **Planta anexa:** A planta anexa ao processo apresenta a localização da área a ser anexada ao município de **Morro do Chapéu do Piauí**, bem como os limites atualizados do município.

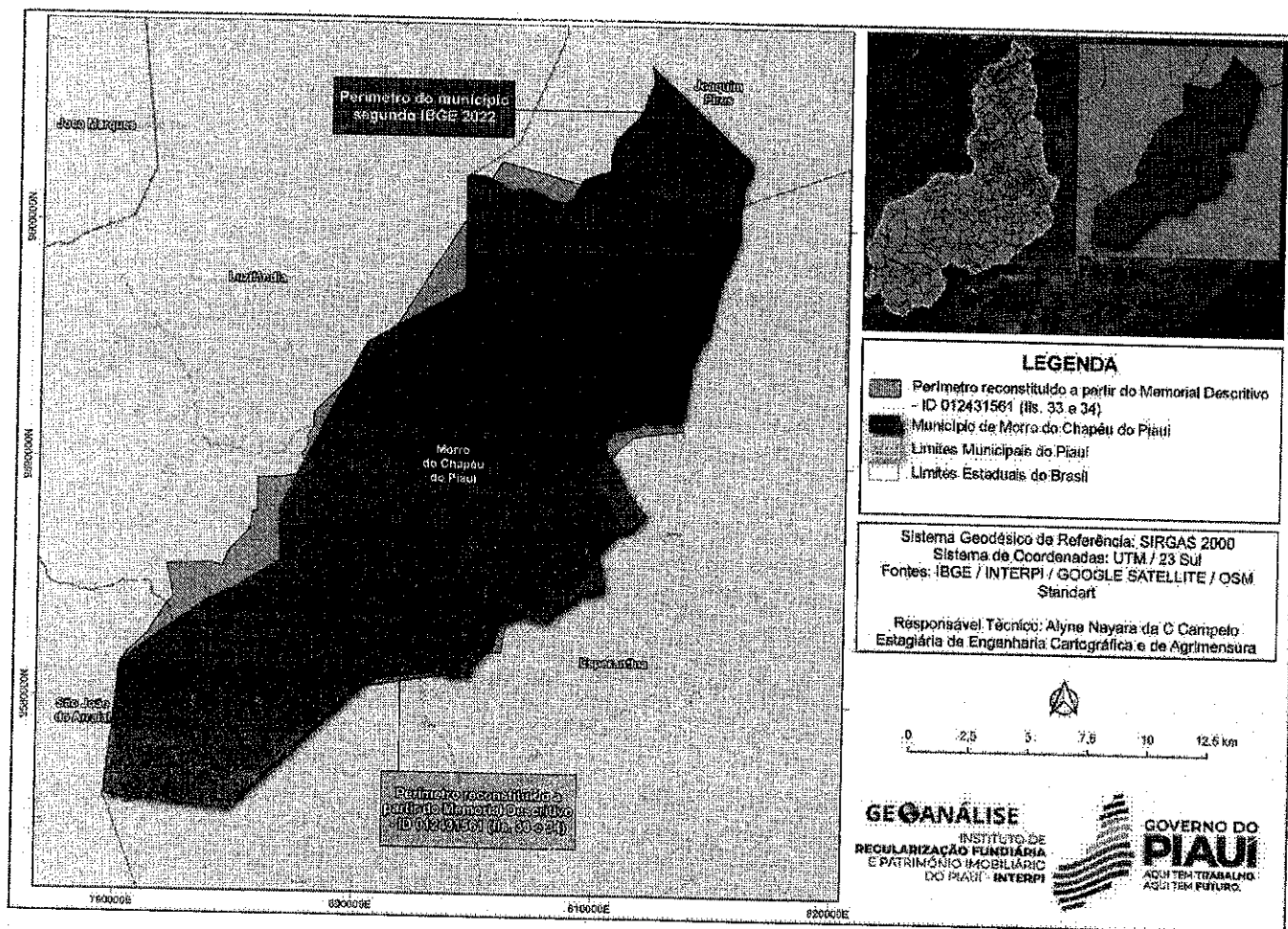
O novo mapa para nova circunscrição territorial do município de

Morro do Chapéu do Piauí pode ser visualizado a seguir:



Mapa 1: nova circunscrição territorial do município de **Morro do Chapéu do Piauí**.

Para auxiliar, foi elaborado mapa que apresenta a atual definição constante no IBGE:



Mapa 2: nova circunscrição x circunscrição do IBGE município de **Morro do Chapéu do Piauí**.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a revisão da circunscrição territorial do município de **Morro do Chapéu do Piauí** proposta no projeto de lei está em **conformidade com os requisitos técnicos de delimitação geográfica**.

Recomenda-se a utilização da expressão das coordenadas UTM em metros para a definição dos limites do município de **Morro do Chapéu do Piauí** após a revisão territorial.

Destacamos que a definição final dos limites territoriais não é competência do setor de Geoanálise do INTERPI..

4. Referências

- Projeto de Lei nº 256 de 27 de setembro de 2023;
- Memorial descritivo;
- Termos de acordo;
- Parecer da Comissão de Estudos Territoriais do Estado do Piauí - CETE-PI.

5. ANEXOS

SEI nº 013910690 - Mapa 1.

SEI nº 013910798 - Mapa 2.

SEI nº 013910868 - Reconstituição do perímetro no formato .kml.

VICTOR RAFAEL DE OLIVEIRA SILVA

Aprovo.

ALAN SOARES VIANA

Diretor de Sistemas e Inteligência Geoespacial



Documento assinado eletronicamente por **ALAN SOARES VIANA - Matr.0303140-3, Diretor de Sistemas e Inteligência Geoespacial**, em 08/08/2024, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR RAFAEL DE OLIVEIRA SILVA - RG.T.042976-SSP-PI, Gerente de Geoanálise**, em 08/08/2024, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **013910310** e o código CRC **43EC4835**.

Referência: Processo nº 00071.002519/2024-74

SEI nº 013910310



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ
SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS E SOCIAIS E PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO - CEPRO
Coordenação de Estudos Cartográficos - CECart

PARECER Nº 01/2024

Teresina 11/11/2024

INTERESSADO : COMISSÃO DE ESTUDOS TERRITORIAIS - CETE/Alepi.
ASSUNTO : Aplicação de coordenadas UTM expressas em quilômetros para o Memorial Descritivo dos Limites Municipais do Estado do Piauí.

1. INTRODUÇÃO

Em análise aos pareceres, de autoria da Diretoria de Sistemas e Inteligência Geoespacial do INTERPI-PI, que trata da revisão dos limites territoriais de municípios do Piauí, faz-se necessário uma manifestação técnica para sobre a aplicação de coordenadas UTM em quilômetros.

2. ANÁLISE TÉCNICA E JUSTIFICATIVAS

2.1 Padronização com o IBGE e Estados da Federação

A utilização de coordenadas UTM em quilômetros é uma prática alinhada com o IBGE e demais órgãos de geografia dos estados federados responsáveis pela revisão dos limites territoriais municipais, que buscam padronizar representações territoriais em âmbito municipal, regional e nacional. Esse alinhamento facilita a integração de dados territoriais e permite uma uniformidade nos documentos e estudos que envolvem a delimitação e análise de áreas e limites. O IBGE, responsável pela integralização do mapeamento oficial do Brasil, adota frequentemente coordenadas em quilômetros para facilitar a visualização e compatibilidade com mapas de escalas municipais e regionais, onde a unidade em quilômetros é mais prática e acessível.

2.2 Aspectos de Conformidade Técnica

Em termos de conformidade técnica, as coordenadas UTM em quilômetros cumprem os requisitos básicos para delimitação em memorial descritivo, uma vez que a precisão pode ser ajustada para metros em fases posteriores ou em documentos mais detalhados, caso seja necessário. A adoção de quilômetros para a delimitação preliminar mantém a consistência dos registros, sem prejuízo para a clareza e precisão dos dados a serem utilizados em contexto administrativo e cartográfico municipal.

3. CONCLUSÃO

Diante das justificativas apresentadas e com o objetivo de alinhar as práticas de delimitação territorial com o IBGE e os estados da federação, mantem-se a utilização de coordenadas UTM em quilômetros no memorial descritivo da revisão da circunscrição dos limites municípios do Piauí. Essa abordagem promove padronização e clareza na



documentação territorial e facilita a integração dos dados com outras fontes geográficas e institucionais.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCOS PEREIRA DA SILVA
Data: 11/11/2024 11:59:55-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

Marcos Pereira da Silva
Coordenação de Estudos Cartográficos – CECart



SECRETARIA
DE PLANEJAMENTO
E ORÇAMENTO

